



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.112/2019

Autoriza o Poder Legislativo a conceder revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal.

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Legislativo devidamente autorizado a conceder reposição equivalente a 3,02 % (três virgula zero dois por cento) a título de revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, conforme disposição do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Manduri, 21 de Janeiro de 2019.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA